

 CIDADE DE SÃO PAULO SEGURANÇA URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA	POP GCM Nº 06
	SMSU/SCMDO/SAE	DATA DA APROVAÇÃO XX/XX/2020
		Nº DA VERSÃO: 1.0
PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Secretário Municipal de Segurança Urbana NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO: SMSU e Unidades Subordinadas		
1 - OBJETIVO		
1.1. Realizar a fiscalização de trânsito a fim de manter a eficácia das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), garantir maior segurança, por meio de ações educativas, orientações aos pedestres e condutores e se necessário, a autuação aos infratores.		
2 - ATIVIDADES CRÍTICAS		
2.1. Posicionamento das viaturas de modo que não atrapalhem a fluidez do trânsito; 2.2. Abordagem/Orientação dos condutores, com atenção a segurança do Agente de Trânsito, a fim de se evitar o cometimento da infração de trânsito. 2.3. Observância das condições de segurança do local. 2.4. Confeccionar a autuação dos condutores infratores.		
3 - SEQUÊNCIA DE AÇÕES		
3.1. Realizar o levantamento dos locais de maior incidência de cometimento de infrações de trânsito de competência municipal. 3.2. Observar os locais de estacionamento de vagas especiais e priorizar a fiscalização. 3.3. Efetuar a abordagem/orientação com segurança dos condutores que estejam cometendo ou em via de cometimento de infração de trânsito, no que diz respeito à competência municipal. 3.4. Caso seja verificada alguma infração de trânsito de competência municipal, tomar as medidas administrativas cabíveis, conforme CTB. 3.5. Confeccionar o AIT. 3.6. Sempre que possível identificar no auto de infração de trânsito o condutor infrator e em caso de negativa, prosseguir com a autuação e colocar no campo observação do AIT (condutor negou-se a se identificar). 3.7. Primar pela cordialidade e educação, durante a fiscalização. 3.8. Realizar ações preventivas e educativas, inclusive próximo das escolas municipais e demais próprios municipais.		
4 - RESULTADOS ESPERADOS		
4.1. Melhorar fluidez do trânsito. 4.2. Respeito às vagas de estacionamento prioritárias por lei. 4.3. Conscientização e educação da população sobre as normas de trânsito. 4.4. Redução nos índices de acidentes de trânsito. 4.5. Maior segurança a população da cidade		
5 - ERROS MAIS COMUNS		
5.1. Deixar de fiscalizar veículos que estejam estacionados de forma irregular. 5.2. Tratar o cidadão com aspereza e falta de gentileza.		

5.3. Atrapalhar a fluidez do trânsito com a viatura da GCM, caso não esteja em atendimento de ocorrência.

6 - ERROS GRAVES

6.1. Deixar de autuar e/ou adotar as medidas administrativas, quando da constatação de alguma infração de trânsito de competência do município.

6.2. Realizar a autuação de competência da União ou do Estado.

6.3. Realizar bloqueios de trânsito, fugindo da área da competência da GCM.

6.4. Utilizar enquadramento de autuação de trânsito não autorizado para GCM.

6.5. Confeccionar AIT mesmo com dúvidas sobre os caracteres do veículo e dados da placa alfanuméricas

7 – OBSERVAÇÕES:

7.1. Em casos omissos contatar os superiores hierárquicos ou a Divisão de Trânsito/DITRAN.

7.2. LEGISLAÇÃO:

7.2.1. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(CTB);

7.2.2. Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014;

7.2.3. Normativas e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

7.2.4. Lei nº 13.146 de 06 de Julho de 2015;

7.2.5. Lei nº 10.098 de 19 de Dezembro de 2000;

7.2.6. Resolução 303/CONTRAN de 18 de Dezembro de 2008;

7.2.7. Resolução 304/CONTRAN de 18 de Dezembro de 2008;

7.2.8. Lei 14.492 de 31 de Julho de 2007.